

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GOINFRA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 094 / 2025 – GOINFRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Restauração Estrutural da Rodovia GO-210 (Trecho: Buriti Alegre / Água Limpa), com extensão de 36,58 km, neste Estado.



CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 3961-2800, FAX (61)

3321-1581 - CEP 70390-010

BRASÍLIA-DF

documentacao@creadf.org.br

www.creadf.org.br

Fls.: 01

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1257/2010

CERTIFICO que, de conformidade com documentos arquivados neste CONSELHO, foi procedida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, conforme abaixo discriminado:

ART Nº 010590/2009 ----- REGISTRADA EM 14/05/2009

OBJETO DO CONTRATO:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS DE ARTES CORRENTES, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO DA DF-051 (EPGU) ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A DF-047 (EPAR) ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A BR-450/DF-003.

OBSERVAÇÕES DO ACERVO TÉCNICO:

A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 13/09/2010 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO/DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 25.568/2010. CERTIDÃO VÁLIDA PARA OS PROFISSIONAIS ABAIXO CITADOS, DENTRO DOS SERVIÇOS CONDIZENTES COM SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

PROFISSIONAL(IS) ANOTADO(S) COMO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA OBRA/SERVIÇO:

a) Nome: WESLEY DE OLIVEIRA CASTRO

Carteira Nº: GO-000000004145/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL.

Atribuições: RES 218/73 ART 07.

Class. Ativ. Técnica: OBRAS EM TERRA E TERRAPLANAGEM

DRENAGEM

SERVICOS GERAIS

Responsável Técnico pela Obra/Serviço.

b) Nome: ROMULO GONCALVES DA SILVA

Carteira Nº: MA-000000004388/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL.

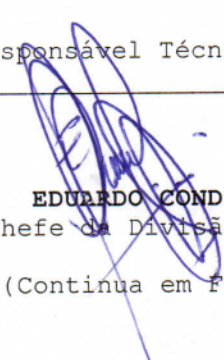
Atribuições: RES 218/73 ART 07.

Class. Ativ. Técnica: OBRAS EM TERRA E TERRAPLANAGEM

DRENAGEM

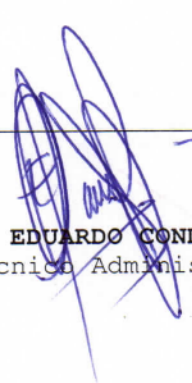
SERVICOS GERAIS

Responsável Técnico pela Obra/Serviço.

EDUARDO CONDINI - MAT. 132

Chefe da Divisão de Execução - DIE

(Continua em Fls.: 02)

EDUARDO CONDINI

Técnico Administrativo



CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 3961-2800, FAX (61)

3321-1581 - CEP 70390-010

BRASÍLIA-DF

documentacao@creadf.org.br

www.creadf.org.br

Fls.: 02

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1257/2010

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

PROPRIETÁRIO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EMPRESA CONTRATADA: HYTEC - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO E INCORPORAÇÃO LTDA

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: DF-051 EPGU/DF-047 EPAR/BR-450 DF-003 EPIA - BRASILIA-DF

DOCUMENTO APRESENTADO:

DECLARAÇÃO, fornecido pelo(a) CONTRATANTE, emitido em 09/09/2010, o qual é parte integrante da presente CERTIDÃO, contendo 5 folha(s).

1) De acordo com a Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA "considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia."

2) ESTA CERTIDÃO É, PORTANTO, UM DOCUMENTO DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO PROFISSIONAL.

3) Ressaltamos que esta Certidão é válida somente para as atividades condizentes com as atribuições dos profissionais citados no documento de comprovação de execução dos serviços, que faz parte da presente Certidão.

4) Na ausência ou impedimento da Presidência do Crea-DF as certidões poderão ser assinadas pela Chefia do Departamento Técnico, por delegação de competência, conforme Portaria AD nº 013/2009.

CERTIFICO, ainda que a presente Certidão tem validade permanente, conforme Decisão Normativa Nº 15/85, de 02/01/85, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.-----

CERTIFICO, mais, que o documento anexo, parte integrante desta Certidão, foi apresentado ao CREA-DF em cumprimento a Lei 8.666/93, não cabendo a este Conselho atestar a conclusão e realização dos serviços, sendo responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei Federal 5.194/66, Resoluções do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA e Instruções deste CREA/DF-----.

CERTIFICO, mais, que nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 317/86 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais supracitadas.-----

EDUARDO CONDINI - MAT. 132

Chefe da Divisão de Execução - DIE

EDUARDO CONDINI

Técnico Administrativo

(Continua em Fls.: 03)



CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 3961-2800, FAX (61)

3321-1581 - CEP 70390-010

BRASÍLIA-DF

documentacao@creadf.org.br

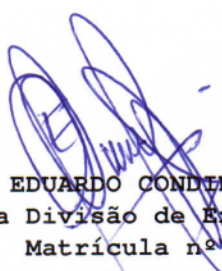
www.creadf.org.br

Fls.: 03

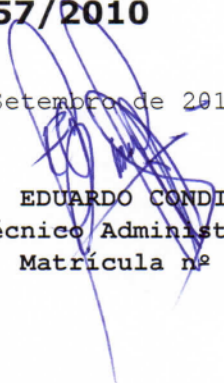
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1257/2010

Brasília-DF, 13 de Setembro de 2010.

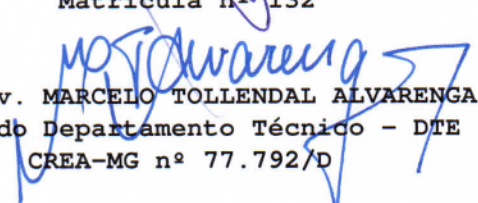
DE ACORDO:


EDUARDO CONDINI

Chefe da Divisão de Execução - DIE
Matrícula nº 132


EDUARDO CONDINI
Técnico Administrativo
Matrícula nº 132

VISTO:


Eng. Civ. MARCELO TOLLENDAL ALVARENGA
Chefe do Departamento Técnico - DTE
CREA-MG nº 77.792/D



DECLARAÇÃO

FI 01/05

PROCESSO Nº: 113.005528/2010

CONTRATO Nº: 024/2009

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/04/2009 a 31/05/2010.

OBRA/SERVIÇOS/LOCAL: Adequação de 1,25 km da DF-051 (EPGU), no trecho compreendido entre o seu entroncamento com DF-047 (EPAR) até o entroncamento com a BR-450/DF-003 (EPIA), identificado como LOTE 3, estando inclusos os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, obras complementares e sinalização, sob o regime de empreitada por preços unitários.

EMPRESA: HYTEC – CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

CREA

Nº

Wesley de Oliveira Castro

GO

4145/D

Rômulo Gonçalves da Silva

MA

4388/D

VALOR DA OBRA: R\$ 9.073.791,88 (nove milhões, setenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal declara para os devidos fins, à vista dos elementos constantes em nossos arquivos que a empresa HYTEC - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, executou sob a orientação técnica dos profissionais supramencionados os seguintes serviços abaixo relacionados, conforme ART CREA-DF Nº 0010590, de 14/05/2009.

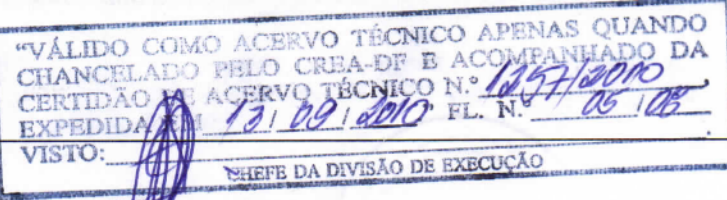
TERRAPLENAGEM:

- 1) desmatamento, destocamento e limpeza de áreas com árvores de Ø inferior a 0,15m 104.297 m²
(cento e quatro mil, duzentos e noventa e sete metros quadrados)
- 2) Desmatamento e destocamento de árvores Ø superior a 0,30m 179 un
(cento e setenta e nove unidades)
- 3) Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria DMT até 5,0 km 154.991 m³
(cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um metros cúbicos)
- 4) Carga e transporte em caminhão de material de 1ª categoria e de solos de jazidas até a distância de 5,0 km 11.161 m³
(onze mil, cento e sessenta e um metros cúbicos)
- 5) Momento extraordinário de transporte de material de 1ª categoria ou solos de jazidas DMT além de 5,0 km 4.151.451 m³xkm
(quatro milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um metros cúbicos por quilometro)
- 6) Compactação de aterros com grau mínimo de 95% do Proctor Normal 1.167 m³
(um mil, cento e sessenta e sete metros cúbicos)
- 7) Compactação de aterros com grau mínimo de 100% do Proctor Normal 31.914 m³
(trinta e um mil, novecentos e quatorze metros cúbicos)

Brasília, 09 de setembro de 2010.

ASSINATURA / CARIMBO / DIRETOR GERAL:


Eng.º Luiz Carlos ...
Diretor Geral
DER/DF



DECLARAÇÃO

FI 02/05

PROCESSO Nº: 113.005528/2010

CONTRATO Nº: 024/2009

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/04/2009 a 31/05/2010.

OBRA/SERVIÇOS/LOCAL: Adequação de 1,25 km da DF-051 (EPGU), no trecho compreendido entre o seu entroncamento com DF-047 (EPAR) até o entroncamento com a BR-450/DF-003 (EPIA), identificado como LOTE 3, estando inclusos os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, obras complementares e sinalização, sob o regime de empreitada por preços unitários.

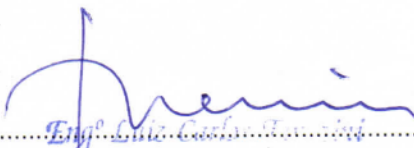
EMPRESA: HYTEC – CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA

PAVIMENTAÇÃO:

- 1) Regularização e compactação do sub-leito 25.858 m²
(vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados)
- 2) Sub-base de solo-cal com 3% de cal em peso (incluindo fornecimento de cal e E.C.T solo até distância de 5,0 km) 6.581 m³
(seis mil, quinhentos e oitenta e um metros cúbicos)
- 3) Espalhamento de pedra marroada com trator de esteiras, incluso fornecimento e transporte de pedras 4.980 m³
(quatro mil, novecentos e oitenta metros cúbicos)
- 4) Base de brita graduada 10.945 m³
(dez mil, novecentos e quarenta e cinco metros cúbicos)
- 5) Transporte de brita graduada, usina/pista para DMT até 5,0 km 10.945 m³
(dez mil, novecentos e quarenta e cinco metros cúbicos)
- 6) Concreto betuminoso usinado a quente, incluindo espalhamento, compactação e transporte, com DMT até 5,0 km 2.315 m³
(dois mil, trezentos e quinze metros cúbicos)
- 7) Momento extraordinário de transporte de concreto betuminoso usinado a quente para distância além 5,0 km 3.010 m³xkm
(três mil e dez metros cúbicos por quilometro)
- 8) Imprimação 31.033 m²
(trinta e um mil, trinta e três metros quadrados)
- 9) Pintura de ligação 40.623 m²
(quarenta mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados)
- 10) Remoção mecanizada de camada granular de pavimento 587 m³
(quinhentos e oitenta e sete metros cúbicos)
- 11) Remoção mecanizada de revestimento betuminoso 3.030 m³
(três mil e trinta metros cúbicos)

Brasília, 09 de setembro de 2010.

ASSINATURA / CARIMBO / DIRETOR GERAL


Diretor Geral
DER/DF

Visto em 09/09/2010.

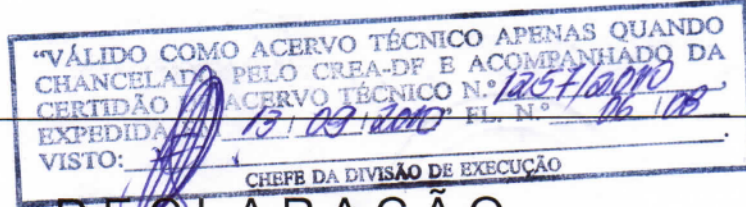
Visto em 09/09/2010.

Nilo Sérgio Marques Maia

Supervisor de Pavimentação do 1ª DR

SUOBRA – DER/DF

SUOBRA – DER/DF



DECLARAÇÃO

FI 03/05

PROCESSO Nº: 113.005528/2010

CONTRATO Nº: 024/2009

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/04/2009 a 31/05/2010.

OBRA/SERVIÇOS/LOCAL: Adequação de 1,25 km da DF-051 (EPGU), no trecho compreendido entre o seu entroncamento com DF-047 (EPAR) até o entroncamento com a BR-450/DF-003 (EPIA), identificado como LOTE 3, estando inclusos os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, obras complementares e sinalização, sob o regime de empreitada por preços unitários.

EMPRESA: HYTEC – CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA

CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO:

- 12) Fresagem a frio com tambor fresador de l=1,00m (fresagem de concreto asfáltico com espessura de 5,00 cm) 9.480 m²
(nove mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados)
- 13) Momento extraordinário de transporte de usinados a frio para distância além de 5,0 km 560.400 m³xkm
(quinhentos e sessenta mil e quatrocentos metros cúbicos por quilometro)

DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES:

- 1) Escavação mecânica de vala, com profundidade de 3,0m a 5,0m em material de 1ª categoria 12.340 m³
(doze mil, trezentos e quarenta metros cúbicos)
- 2) Fornecimento e assentamento de meios-fios pré-moldados de concreto padrão NOVACAP, incluindo escoramento com bolas de concreto e rejuntamento 10.098 m
(dez mil, noventa e oito metros lineares)
- 3) Carga, descarga e transporte até 5,0 km de elementos pré-moldados, meios-fios diversos e cordões 949 t
(novecentos e quarenta e nove toneladas)
- 4) Remoção de meios-fios com aproveitamento das pedras incluindo a limpeza e amontoamento das mesmas 3.588 m
(três mil, quinhentos e oitenta e oito metros lineares)
- 5) Lastro para fundo de vala com pedra britada 272 m³
(duzentos e setenta e dois metros cúbicos)
- 6) Enchimento manual de vala, com apiloamento mecânico em camadas de até 0,20m de espessura e grau de compactação de 100% do proctor intermediário 1.663 m³
(hum mil, seiscentos e sessenta e três metros cúbicos)
- 7) Enchimento mecânico de vala, com apiloamento mecânico em camadas de até 0,20m de espessura 9.442 m³
(nove mil, quatrocentos e quarenta e dois metros cúbicos)

Brasília, 09 de setembro de 2010.

ASSINATURA / CARIMBO / DIRETOR GERAL:

Eng. Luiz Carlos Tanziini
Diretor Geral
DER/DF



DECLARAÇÃO

FI 04/05

PROCESSO Nº: 113.005528/2010

CONTRATO Nº: 024/2009

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/04/2009 a 31/05/2010.

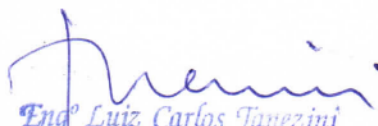
OBRA/SERVIÇOS/LOCAL: Adequação de 1,25 km da DF-051 (EPGU), no trecho compreendido entre o seu entroncamento com DF-047 (EPAR) até o entroncamento com a BR-450/DF-003 (EPIA), identificado como LOTE 3, estando inclusos os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, obras complementares e sinalização, sob o regime de empreitada por preços unitários.

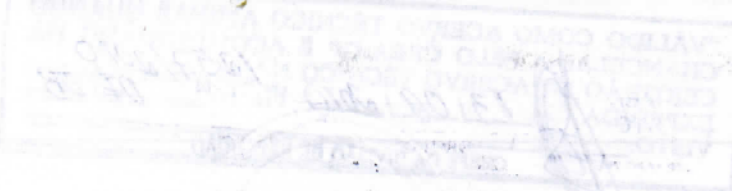
EMPRESA: HYTEC – CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES:**

- 8) Execução de Túnel Liner Epoxi Ø 1,80 m por sistema não destrutivo, com revestimento interno de concreto a 120° de recobrimento 51 m
(cinquenta e um metros lineares)
- 9) Bueiro simples tubular de concreto com Ø de 0,40 m (sem berço) 166 m
(cento e sessenta e seis metros lineares)
- 10) Bueiro simples tubular de concreto com Ø de 0,60 m (sem berço) 522 m
(quinhentos e vinte e dois metros lineares)
- 11) Bueiro simples tubular de concreto com Ø de 0,60 m (com berço) 346 m
(trezentos e quarenta e seis metros lineares)
- 12) Bueiro simples tubular de concreto com Ø de 1,50 m (com berço) 524 m
(quinhentos e vinte e quatro metros lineares)
- 13) Escoramento descontinuo com espaçamento de 2,00m entre pranchões, 5 reutilizações para cavas de até 4,00m de profundidade para bueiros tubulares até Ø de 0,60m 5.659 m²
(cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados)
- 14) Fornecimento e assentamento de calha de concreto Ø 0,60 m – tipo C-1 642 m
(seiscentos e quarenta e dois metros lineares)
- 15) Execução de caixa de passagem para tubo de concreto Ø = 1,50 m 11 un
(onze unidades)
- 16) Acréscimo de preço para cada metro de aumento de altura de caixa de passagem padrão, para tubo de Ø = 1,50 m 14 m
(quatorze metros lineares)
- 17) Execução de Boca de Lobo Simples com meio-fio vazado 18 m
(dezoito metros lineares)
- 18) Fornecimento, transporte e colocação de aduela de concreto fck 25 MPa, vibrado Ø = 0,60 m 64 un
(sessenta e quatro unidades)
- 19) Fornecimento, transporte e colocação de Tampão de T-105 04 un
(quatro unidades)

Brasília, 09 de setembro de 2010.

ASSINATURA / CARIMBO / DIRETOR GERAL:


Engº Luiz Carlos Tanezini
Diretor Geral
DER/DF



DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 113.055.2010
CONTRATO Nº 000000

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Setembro a 31/05/2010

ORÇAMENTO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE 1,50 m de largura, no trecho compreendido entre a Rua 1500 e a Rua 1501, no bairro de Fátima, no Distrito Federal, com a finalidade de melhorar a circulação de veículos e pedestres, bem como a segurança pública, através da melhoria das condições de conservação e manutenção das obras de infraestrutura de transporte e trânsito, sob a supervisão da Diretoria de Trânsito e Tráfego da Secretaria de Transportes e Trânsito do Distrito Federal.

CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES.

1) Execução de Traz Lado: 1,50 m de largura, no trecho compreendido entre a Rua 1500 e a Rua 1501, no bairro de Fátima, no Distrito Federal, com a finalidade de melhorar a circulação de veículos e pedestres, bem como a segurança pública, através da melhoria das condições de conservação e manutenção das obras de infraestrutura de transporte e trânsito, sob a supervisão da Diretoria de Trânsito e Tráfego da Secretaria de Transportes e Trânsito do Distrito Federal.

Visto em 09/09/2010.

Nilo Sérgio Marques Maia

Supervisor de Pavimentação do 1ª DR

SUOBRA - DER/DF

- 12) Execução de Traz Lado: 1,50 m de largura, no trecho compreendido entre a Rua 1500 e a Rua 1501, no bairro de Fátima, no Distrito Federal, com a finalidade de melhorar a circulação de veículos e pedestres, bem como a segurança pública, através da melhoria das condições de conservação e manutenção das obras de infraestrutura de transporte e trânsito, sob a supervisão da Diretoria de Trânsito e Tráfego da Secretaria de Transportes e Trânsito do Distrito Federal.
- 13) Execução de Traz Lado: 1,50 m de largura, no trecho compreendido entre a Rua 1500 e a Rua 1501, no bairro de Fátima, no Distrito Federal, com a finalidade de melhorar a circulação de veículos e pedestres, bem como a segurança pública, através da melhoria das condições de conservação e manutenção das obras de infraestrutura de transporte e trânsito, sob a supervisão da Diretoria de Trânsito e Tráfego da Secretaria de Transportes e Trânsito do Distrito Federal.
- 14) Execução de Traz Lado: 1,50 m de largura, no trecho compreendido entre a Rua 1500 e a Rua 1501, no bairro de Fátima, no Distrito Federal, com a finalidade de melhorar a circulação de veículos e pedestres, bem como a segurança pública, através da melhoria das condições de conservação e manutenção das obras de infraestrutura de transporte e trânsito, sob a supervisão da Diretoria de Trânsito e Tráfego da Secretaria de Transportes e Trânsito do Distrito Federal.
- 15) Execução de Traz Lado: 1,50 m de largura, no trecho compreendido entre a Rua 1500 e a Rua 1501, no bairro de Fátima, no Distrito Federal, com a finalidade de melhorar a circulação de veículos e pedestres, bem como a segurança pública, através da melhoria das condições de conservação e manutenção das obras de infraestrutura de transporte e trânsito, sob a supervisão da Diretoria de Trânsito e Tráfego da Secretaria de Transportes e Trânsito do Distrito Federal.
- 16) Execução de Traz Lado: 1,50 m de largura, no trecho compreendido entre a Rua 1500 e a Rua 1501, no bairro de Fátima, no Distrito Federal, com a finalidade de melhorar a circulação de veículos e pedestres, bem como a segurança pública, através da melhoria das condições de conservação e manutenção das obras de infraestrutura de transporte e trânsito, sob a supervisão da Diretoria de Trânsito e Tráfego da Secretaria de Transportes e Trânsito do Distrito Federal.
- 17) Execução de Traz Lado: 1,50 m de largura, no trecho compreendido entre a Rua 1500 e a Rua 1501, no bairro de Fátima, no Distrito Federal, com a finalidade de melhorar a circulação de veículos e pedestres, bem como a segurança pública, através da melhoria das condições de conservação e manutenção das obras de infraestrutura de transporte e trânsito, sob a supervisão da Diretoria de Trânsito e Tráfego da Secretaria de Transportes e Trânsito do Distrito Federal.
- 18) Execução de Traz Lado: 1,50 m de largura, no trecho compreendido entre a Rua 1500 e a Rua 1501, no bairro de Fátima, no Distrito Federal, com a finalidade de melhorar a circulação de veículos e pedestres, bem como a segurança pública, através da melhoria das condições de conservação e manutenção das obras de infraestrutura de transporte e trânsito, sob a supervisão da Diretoria de Trânsito e Tráfego da Secretaria de Transportes e Trânsito do Distrito Federal.
- 19) Execução de Traz Lado: 1,50 m de largura, no trecho compreendido entre a Rua 1500 e a Rua 1501, no bairro de Fátima, no Distrito Federal, com a finalidade de melhorar a circulação de veículos e pedestres, bem como a segurança pública, através da melhoria das condições de conservação e manutenção das obras de infraestrutura de transporte e trânsito, sob a supervisão da Diretoria de Trânsito e Tráfego da Secretaria de Transportes e Trânsito do Distrito Federal.

Bom dia, 09 de setembro de 2010.

Assinatura: CARLOS ALBERTO DE SOUZA



"VÁLIDO COMO ACERVO TÉCNICO APENAS QUANDO
CHANCELADO PELO CREA-DF E ACOMPANHADO DA
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N.º 1257/2010
EXPEDIDA EM 13/09/2010 E N.º 08/10

VISTO:

CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO

DECLARAÇÃO

FI 05/05

PROCESSO Nº: 113.005528/2010

CONTRATO Nº: 024/2009

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/04/2009 a 31/05/2010.

OBRA/SERVIÇOS/LOCAL: Adequação de 1,25 km da DF-051 (EPGU), no trecho compreendido entre o seu entroncamento com DF-047 (EPAR) até o entroncamento com a BR-450/DF-003 (EPIA), identificado como LOTE 3, estando inclusos os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, obras complementares e sinalização, sob o regime de empreitada por preços unitários.

EMPRESA: HYTEC – CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA

CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES:

- 20) Fornecimento e colocação de estribo de ferro fundido para escada tipo marneiro 120 un
(cento e vinte unidades)
- 21) Dissipador para BSTC Ø = 1,50 m 01 un
(uma unidade)

OBRAS COMPLEMENTARES:

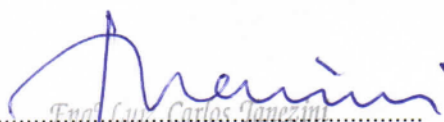
- 1) Suavização dos taludes, espalhamento do solo vegetal e escarificação em caixas de empréstimo 84.000 m²
(oitenta e quatro mil metros quadrados)
- 2) Fornecimento de insumos: calcário, adubo e sementes para caixas de empréstimo 84.000 m²
(oitenta e quatro mil metros quadrados)
- 3) Preparação do solo para plantio de sementes em caixas de empréstimo (correção, adubação e gradagem) 84.000 m²
(oitenta e quatro mil metros quadrados)
- 4) Plantio de sementes de gramíneas e leguminosas em caixas de empréstimo 84.000 m²
(oitenta e quatro mil metros quadrados)
- 5) Plantio de grama batatais em placas 34.576 m²
(trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados)

FORNECIMENTO MATERIAIS BETUMINOSOS:

- 1) CAP-50/70 311 t
(trezentos e onze toneladas)
- 2) CM-30 49 t
(quarenta e nove toneladas)
- 3) Emulsão RR-2C 07 t
(sete toneladas)

Brasília, 09 de setembro de 2010.

ASSINATURA / CARIMBO / DIRETOR GERAL:


Eng.º Carlos Yanezini
Diretor Geral
DER/DF

Visto em 09/09/2010.

Visto em 09/09/2010.

Nilo Sérgio Marques Maia

Supervisor de Pavimentação do 1ª DR

SUOBRA – DER/DF



CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

WEB - 106656 / 2015

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 106656 / 2015

PROTOCOLO : PRO0008042115

DATA DE EMISSÃO : 07/10/2015

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número: 0021/2008, de 06/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : CRISTOVAO GOMES PEREIRA

Carteira : 0702041440XXXX

CPF : 23849339149

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00007020414405010710 Tipo da ART: Indefinido

ART Vinculada: 00010024755895050510

Profissional Vinculado: 1002247558

Registrada em: 26/03/2014

Baixada em: 07/10/2015

Endereço da Obra: BR 135 KM 0 AO KM 199,30, TIRIRICAL, CEP: 65000000 SAO LUIS/MA

Proprietário: DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

Empresa: HYTEC - CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E INCORPORACAO LTDA

Contratante: DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

EXECUCAO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO E MANUTENCAO CREAMA 2. ETAPA, NA BR 135-MA, CONTRATO UT 01010/2012, TRECHO: ACESSO AEROPORTO DO TIRIRICAL - ENTR. MA 364(B) - DIV MA/PI (GUADALUPE) SUB-TRECHO AEROPORTO DO TIRIRICAL - ENTR. BR 136 (A) CACHUCHA, SEGMENTO KM 0.00 AO KM 199,30 PRAZO DE EXECUCAO PREVISTO DE 1800 DIAS.

ART: 00007020414405011610 Tipo da ART: Indefinido

ART Vinculada: 00007020414405010710

Profissional Vinculado: 0702041440

Registrada em: 06/10/2015

Baixada em: 06/10/2015

Endereço da Obra: BR 135 KM 0 AO KM 199,30, TIRIRICAL, CEP: 65000000 SAO LUIS/MA

Proprietário: DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

Empresa: HYTEC - CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E INCORPORACAO LTDA

Contratante: DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

EXECUCAO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO E MANUTENCAO CREAMA 2. ETAPA, NA BR 135-MA, CONTRATO UT 01010/2012, TRECHO: ACESSO AEROPORTO DO TIRIRICAL - ENTR. MA 364(B) - DIV MA/PI (GUADALUPE) SUB-TRECHO AEROPORTO DO TIRIRICAL - ENTR. BR 136 (A) CACHUCHA, SEGMENTO KM 0.00 AO KM 199,30 PRAZO DE EXECUCAO PREVISTO DE 1800 DIAS ADITIVO DE VALOR DE R\$ 26.250.176,61.

- SO SE INCLUI NESTA AVERBACAO OS SERVICOS RELACIONADOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, FAZENDO-SE PRESENTE SOMENTE O PROFISSIONAL CRISTOVAO GOMES PEREIRA, NO AMBITO DE SUAS ATRIBUICOES

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.


Saulo Pacheco Lima Júnior
Chefe do DEDOC
Matricula: 0219

CONFERE COM O ORIGINAL
23 11 2015




ATESTADO DE ACERVO TÉCNICO (AAT) – 009/2015

Atestamos para os devidos fins de comprovação, de certificação e de participação em licitações, conforme requerimento da interessada e em conformidade com os elementos contratuais, que o **CONSÓRCIO CBEMI/GRECA/SOMA/HYTEC**, formado pelas empresas: 1) **CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA.**, CNPJ/MF nº 83.720.060/0001-06, com sede na Rua Jerônimo Coelho, 380 – sala 606, Centro, Florianópolis; 2) **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**, CNPJ nº 02.351.006/0001-39, com sede na Avenida das Araucárias, 5126, Bairro CIAR, Araucária/PR; 3) **MASENG MEIO AMBIENTE E SINALIZAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 04.724.593/0001-90, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 1630, 22º andar, Conjunto 2205, Centro Curitiba/PR e 4) **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF nº 02.141.279/0001-59, com sede na Rua Sobradinho II, Rodovia 205/DF, km 56 – Fazenda Contagem, Lote 03, Loja 01; cada empresa com participação: HYTEC – 47%(quarenta e sete por cento); GRECA – 30%(trinta por cento); SOMA – 09%(nove por cento) e CBMI – 14%(quatorze por cento) e tendo como **LÍDER DO CONSÓRCIO**, a segunda; executa para o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT** na jurisdição da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 04.892.707/0023-16, com sede na Rua Jansen Muller, 37, Centro – São Luís – MA, CEP 65020-290; **OBRAS DE REVITALIZAÇÃO (RECUPERAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO) CREMA 2ª Etapa**, na BR-135/MA; Trecho **SÃO LUIS (ACESSO AO AEROPORTO DO TIRIRICAL) – ENTRONCAMENTO MA 364 (B) – DIVISA MA/PI(GUADALUPE)**; Subtrecho **ACESSO AO AEROPORTO DO TIRIRICAL – ENTRONCAMENTO BR 316/MA (A)(CACHUCHA)**; Segmento **km 0,00 ao km 199,30** com extensão total de **199,30 km**, objeto do Contrato de Empreitada a Preços Unitários nº **UT 01010/2012-00**, firmado com o DNIT e assinado em **06 de dezembro de 2012**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em **12 de dezembro de 2012**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

50615.000.075/2012-82

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666/93

CONCORRÊNCIA

Edital nº 037/2012-15

CONTRATO:

UT 01010/2012-00

CONTRATANTE:

DNIT /MA

CONTRATADO:

CONSÓRCIO GRECA/CBEMI/SOMA/HYTEC

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

13/12/2012 a 16/11/2017

VALOR CONTRATUAL (a preços iniciais): **R\$ 138.545.295,64** (cento e trinta e oito milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro reais), houve aditivo de **R\$ 26.250.176,61** (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) e reajustamento de **R\$ 16.839.301,50** (dezesseis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos), totalizando (PI+R) **R\$ 181.634.773,75** (cento e oitenta e um milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VALOR ACUMULADO TOTAL MEDIDO E FATURADO (a preços iniciais) até a 26ª Medição Parcial, relativa a janeiro de 2015: **R\$ 48.052.330,01** (quarenta e oito milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e trinta reais e um centavo); tendo um reajustamento de **R\$ 3.809.209,45** (três milhões, oitocentos e nove mil, duzentos e nove mil e quarenta e cinco centavos), totalizando (PI+R) **R\$ 51.861.539,46** (.

ETAPAS CONCLUÍDAS: As obras e serviços foram executados a contento, de acordo com o Projeto Básico de Engenharia aprovado e de acordo com as normas técnicas e administrativas em vigor no DNIT, bem como atenderam satisfatoriamente às especificações; cronograma físico-financeiro, à programação prevista, aos termos contratuais e aos demais requisitos exigidos pelo DNIT.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS: Acumulados até a 26ª Medição Parcial relativa a janeiro de 2014:

1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
222 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,781	vb
2 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO E EQUIPAMENTOS		
130178 INSTALAÇÃO E MANUT. CANTEIROS E ACAMPAME	0,666	vb
4.1 - SERVIÇOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES		
450001 DRENO LONG PROF CORT EM SOLO DPS 01	2.425,000	m

CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 1066561/2015 Fls. 01 a 09

Saulo Pacheco Lima Júnior
Chefe do DEDOC
Matrícula: 0219

4.2 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES		
830001 LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	9.412,500	m
830103 LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA	80,900	m
830201 LIMPEZA DE BUEIROS	518,360	m³
14 - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO - HORIZONTAL		
151350 PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRILICA EMULS. ÁGUA 2	14.705,015	m²
14.1 - SINALIZAÇÃO VERTICAL		
1315654 FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZAÇÃO TOTALMENTE	7,820	m²
19 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS 5 ANOS		
1028 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (1º ANO)	8,866	mês
1029 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (2º ANO)	7,280	mês
5216 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (3º ANO)	0,810	mês
20 - SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (FASE DE OBRA)		
1315654 FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZAÇÃO TOTALMENTE	20,000	m²
21.1 - F4+REC+TSD (EXT.=2,000KMF; PU=R\$ 83.042,22)		
5331 TRANSPORTE DE RR-2C C/POLÍMERO	215,700	t
60110 AQUISIÇÃO DE RR-2C COM POLÍMERO	215,700	t
60114 AQUISIÇÃO DE CM-30	103,696	t
200241 TRANSPORTE DE CM-30	103,696	t
202344 TRATAMENTO SUPERF. DUPLO COM POLÍMERO	86.080,000	m²
230000 IMPRIMAÇÃO	86.080,000	m²
255041 RECICLAGEM DE BASE C/ADIÇÃO CIMENTO E BRITA	17.616,000	m³
400194 FRESAGEM CONTÍNUA DO PAVIMENTO	123,200	m³
21.2 - HB5 (EXT.=2,000KMF; PU=R\$ 81.497,22)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	1,232	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	17,733	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	1,232	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	17,733	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	3.080,000	m²
254016 CBUQ - FAIXA "B"	377,300	t
22.1 - F6+REC+TSD (EXT.=28,388KMF; PU=R\$ 88.079,56)		
5331 TRANSPORTE DE RR-2C C/POLÍMERO	182,492	t
60110 AQUISIÇÃO DE RR-2C COM POLÍMERO	182,492	t
60114 AQUISIÇÃO DE CM-30	87,594	t
200241 TRANSPORTE DE CM-30	87,594	t
202344 TRATAMENTO SUPERF. DUPLO COM POLÍMERO	72.996,000	m²
230000 IMPRIMAÇÃO	72.996,000	m²
255041 RECICLAGEM DE BASE C/ADIÇÃO CIMENTO E BRITA	14.599,200	m³
400194 FRESAGEM CONTÍNUA DO PAVIMENTO	4.379,760	m³
22.2 - HB5 (EXT.=28,388KMF; PU=R\$ 81.497,23)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	29,225	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	420,275	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	29,198	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	420,275	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	72.996,000	m²
254016 CBUQ - FAIXA "B"	8.942,010	t
27.1 - F8+REC+TSD (EXT.= 152,006 KMF; PU=R\$ 84.741,09)		
5331 TRANSPORTE DE RR-2C C/POLÍMERO	236,085	t
60110 AQUISIÇÃO DE RR-2C COM POLÍMERO	236,085	t
60114 AQUISIÇÃO DE CM-30	113,721	t
200241 TRANSPORTE DE CM-30	113,721	t
202344 TRATAMENTO SUPERF. DUPLO COM POLÍMERO	94.434,000	m²
230000 IMPRIMAÇÃO	94.434,000	m²
255041 RECICLAGEM DE BASE C/ADIÇÃO CIMENTO E BRITA	18.886,800	m³

CREA - MA
 AVERBAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO
 Nº 10665/15 Fls. 01 A 09


 Saulo Pacheco Lima Júnior
 Chefe do DEDOC
 Matrícula: 0219

  2 

400194 FRESAGEM CONTÍNUA DO PAVIMENTO	4.514,720	m³
27.2 - HB5 (EXT.= 152,006 KMF; PU=R\$ 74.088,39)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	22,574	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	324,919	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	22,574	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	324,919	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	56.434,000	m²
254016 CBUQ - FAIXA "B"	6.913,165	t
27.3 - HC7 (EXT.= 152,006 KMF; PU=R\$ 109.933,74)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	8,344	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	189,607	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	8,344	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	189,607	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	20.860,000	m²
254018 CBUQ FAIXA "C"	3.577,490	t
29.1 - F4HC5 (EXT.= 13,248 KMF; PU=R\$ 88.310,17)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	18,547	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	303,502	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	18,547	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	303,502	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	46.368,000	m²
254018 CBUQ FAIXA "C"	5.726,448	t
400194 FRESAGEM CONTÍNUA DO PAVIMENTO	1.854,720	m³
29.2 - HB5 (EXT.= 13,248 KMF; PU=R\$ 74.088,39)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	18,547	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	266,964	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	18,547	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	266,964	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	46.368,000	m²
254016 CBUQ - FAIXA "B"	5.680,080	t
29.3 - HC5,5 (EXT.= 13,248 KMF; PU=R\$ 87.829,97)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	18,547	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	333,852	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	18,547	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	333,852	t
209998 PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - 1 ANO	720,140	m²
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	46.368,000	m²
254018 CBUQ FAIXA "C"	6.299,093	t
30.1 - F5HB4+HB5 (EXT.= 16,182 KMF; PU=R\$ 143.436,24)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	22,655	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	562,411	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	22,655	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	562,411	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	109.417,000	m²
254016 CBUQ - FAIXA "B"	11.966,193	t
400194 FRESAGEM CONTÍNUA DO PAVIMENTO	2.691,850	m³
30.2 - HC4 (EXT.= 16,182 KMF; PU=R\$ 64.743,19)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	21,535	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	281,912	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	21,535	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	281,912	t
209998 PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - 1 ANO	1.199,450	m²
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	53.837,000	m²
254018 CBUQ FAIXA "C"	5.319,096	t
31.1 - F5HC5 (EXT.= 16,182 KMF; R\$90.599,87)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	8,176	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	133,790	t

CREA - MA
 AVERBAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO
 Nº 10665415 Fls 01 A 09

Saulo Pacheco Lima Júnior
 Chefe do DEDOC
 Matrícula: 0219

3

120554 TRANSPORTE DE RR-2C	8,176	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	133,790	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	20.440,000	m²
254018 CBUQ FAIXA "C"	2.524,340	t
400194 FRESAGEM CONTÍNUA DO PAVIMENTO	1.022,000	m³
31.2 - HB4 (EXT.= 5,840 KMF; PU=RS 59.709,80)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	8,176	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	94,147	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	8,176	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	94,147	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	20.440,000	m²
254016 CBUQ - FAIXA "B"	2.003,120	t
31.3 - HC3,5 (EXT.= 5,840 KMF; PU=RS 57.047,59)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	8,176	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	93,653	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	8,176	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	93,653	t
209998 PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - 1 ANO	447,310	m²
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	20.440,000	m²
254018 CBUQ FAIXA "C"	1.767,038	t
32.1 - F5HC5 (EXT.= 9,224 KMF; R\$ 90.599,87)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	12,914	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	211,315	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	12,914	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	211,315	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	32.284,000	m²
254018 CBUQ FAIXA "C"	3.987,074	t
400194 FRESAGEM CONTÍNUA DO PAVIMENTO	1.614,200	m³
32.2 - HB5 (EXT.= 9,224 KMF; R\$ 74.088,39)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	12,914	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	185,875	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	12,914	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	185,875	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	32.284,000	m²
254016 CBUQ - FAIXA "B"	3.954,790	t
32.3 - HC4 (EXT.= 9,224 KMF; R\$ 64.743,19)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	12,914	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	169,052	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	12,914	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	169,052	t
209998 PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - 1 ANO	303,970	m²
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	32.284,000	m²
254018 CBUQ FAIXA "C"	3.189,659	t
33 - F5HC5+HC4 - PISTA SIMPLES (EXT.= 0,880 KMF; R\$ 155.343,03)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	2,464	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	36,288	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	2,464	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	36,288	t
209998 PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - 1 ANO	62,090	m²
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	6.160,000	m²
254018 CBUQ FAIXA "C"	684,684	t
400194 FRESAGEM CONTÍNUA DO PAVIMENTO	154,000	m³
34 - F5HC5+HC5 - PISTA SIMPLES (EXT.= 1,200 KMF; R\$ 170.734,23)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	3,360	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	54,982	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	3,360	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	54,982	t
209998 PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - 1 ANO	11,300	m²

CREA - MA
 AVERBAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO
 Nº 10665415 Fls. 01 A 09

Saulo Pacheco Lima Júnior
 Chefe do DEDOC
 Matrícula: 0219

240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	8.400,000	m ²
254018 CBUQ FAIXA "C"	1.037,400	t
400194 FRESAGEM CONTÍNUA DO PAVIMENTO	210,000	m ³
35 - F5HC5+HC7,5 - PISTA SIMPLES (EXT.= 2,880 KMF; R\$ 209.212,20)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	8,064	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	164,947	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	8,064	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	164,947	t
209998 PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - 1 ANO	222,720	m ²
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	20.160,000	m ²
254018 CBUQ FAIXA "C"	3.112,200	t
400194 FRESAGEM CONTÍNUA DO PAVIMENTO	504,000	m ³
36.1 - F5HC5+REP (EXT.= 9,168 KMF; R\$ 124.248,97)		
20170 CBUQ FAIXA "D"	1.514,837	t
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	25,670	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	302,498	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	25,670	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	302,498	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	64.176,000	m ²
254018 CBUQ FAIXA "C"	3.962,868	t
400194 FRESAGEM CONTÍNUA DO PAVIMENTO	1.604,400	m ³
36.2 - HB5 (EXT.= 9,168 KMF; R\$ 74.088,39)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	12,835	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	184,747	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	12,835	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	184,747	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	32.088,000	m ²
254016 CBUQ - FAIXA "B"	3.930,780	t
36.3 - HC5 (EXT.= 9,168 KMF; R\$ 80.134,37)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	12,835	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	210,032	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	12,835	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	210,032	t
209998 PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - 1 ANO	342,040	m ²
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	32.088,000	m ²
254018 CBUQ FAIXA "C"	3.962,868	t
37.1 - F5HC5+TSS+REP (EXT.= 19,600 KMF; R\$ 147.639,44)		
5331 TRANSPORTE DE RR-2C C/POLÍMERO	53,939	t
20170 CBUQ FAIXA "D"	3.564,730	t
60110 AQUISIÇÃO DE RR-2C COM POLÍMERO	53,939	t
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	60,368	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	711,372	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	60,368	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	711,372	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	150.920,000	m ²
250005 TSS COM POLÍMERO	53.938,500	m ²
254018 CBUQ FAIXA "C"	9.319,310	t
400194 FRESAGEM CONTÍNUA DO PAVIMENTO	3.773,000	m ³
37.2 - HB6 (EXT.= 19,600 KMF; R\$ 97.313,67)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	12,913	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	221,453	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	12,913	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	221,453	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	32.282,250	m ²
254016 CBUQ - FAIXA "B"	4.745,491	t
38.1 - F5HC5+TSS+REP (EXT.= 14,366 KMF; R\$ 134.217,67)		
5331 TRANSPORTE DE RR-2C C/POLÍMERO	50,281	t
20170 CBUQ FAIXA "D"	2.375,274	t
60110 AQUISIÇÃO DE RR-2C COM POLÍMERO	50,281	t

CREA - MA
 AVERBAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO
 Nº 106656/15 Fls. 01 A 09

Saulo Pacheco Lima Júnior
 Chefe do DEDOC
 Matrícula: 0219

60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	40,225	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	474,006	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	40,225	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	474,006	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	100.562,000	m²
250005 TSS COM POLÍMERO	50.281,000	m²
254018 CBUQ FAIXA "C"	6.209,703	t
400194 FRESAGEM CONTÍNUA DO PAVIMENTO	2.514,050	m³
38.2 - HB5 (EXT.= 14,366 KMF; R\$ 74.088,39)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	20,112	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	289,493	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	20,112	t
199999TRANSPORTE DE CAP 50/70	289,493	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	50.281,000	m²
254016 CBUQ - FAIXA "B"	6.159,422	t
38.3 - HC5 (EXT.= 14,366 KMF; R\$ 80.134,37)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	20,112	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	329,114	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	20,112	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	329,114	t
209998 PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - 1 ANO	809,800	m²
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	50.281,000	m²
254018 CBUQ FAIXA "C"	6.209,703	t
39.1 - F6HB4+HB5 (EXT.= 17,416 KMF; R\$ 147.536,39)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	48,683	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	631,717	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	48,683	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	631,717	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	121.709,000	m²
254016 CBUQ - FAIXA "B"	13.440,798	t
400194 FRESAGEM CONTÍNUA DO PAVIMENTO	3.657,360	m³
39.2 - HC4 (EXT.= 17,416 KMF; R\$ 64.743,19)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	22,142	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	289,866	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	22,142	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	289,866	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	55.356,000	m²
254018 CBUQ FAIXA "C"	5.469,173	t
40.1 - F6HB4 (EXT.= 32,342 KMF; R\$ 73.448,00)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	45,279	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	521,385	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	45,279	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	521,385	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	113.197,000	m²
254016 CBUQ - FAIXA "B"	11.093,306	t
400194 FRESAGEM CONTÍNUA DO PAVIMENTO	6.791,820	m³
40.2 - HC6 (EXT.= 32,342 KMF; R\$ 95.525,56)		
209998 PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - 1 ANO	1.251,050	m²
41.1 - F7HC3 (EXT.= 1,080 KMF;R\$ 64.396,87)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	1,512	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	14,845	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	1,512	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	14,845	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	3.780,000	m²
254018 CBUQ FAIXA "C"	280,098	t
400194 FRESAGEM CONTÍNUA DO PAVIMENTO	264,600	m³
41.2 - HB3 (EXT.= 1,080 KMF;R\$ 45.331,18)		

CREA - MA
 AVERBAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO
 Nº 106656/15 Fls. 01 A 09


 Saulo Pacheco Lima Júnior
 Chefe do DEDOC
 Matrícula: 0219

60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	1,512	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	13,058	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	1,512	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	13,058	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	3.780,000	m²
254016 CBUQ - FAIXA "B"	277,830	t
41.3 - HC3 (EXT.= 1,080 KMF;R\$ 49.351,97)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	1,512	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	14,845	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	1,512	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	14,845	t
209998 PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - 1 ANO	108,000	m²
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	3.780,000	m²
254018 CBUQ FAIXA "C"	280,098	t
42 - FR5HC5 - OAE (EXT.= 2,392 KMF;R\$ 90.599,86)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	0,274	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	4,490	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	0,274	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	4,490	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	686,000	m²
254018 CBUQ FAIXA "C"	84,720	t
400194 FRESAGEM CONTÍNUA DO PAVIMENTO	34,300	m³
43.1 - RRV+REC+TSD (EXT.= 211,371 KMF; R\$ 48.077,21)		
5331 TRANSPORTE DE RR-2C C/POLÍMERO	310,775	t
60110 AQUISIÇÃO DE RR-2C COM POLÍMERO	310,775	t
60114 AQUISIÇÃO DE CM-30	149,572	t
200241 TRANSPORTE DE CM-30	149,572	t
202344 TRATAMENTO SUPERF. DUPLO COM POLÍMERO	124.310,000	m²
230000 IMPRIMAÇÃO	124.310,000	m²
255041 RECICLAGEM DE BASE C/ADIÇÃO CIMENTO E BRITA	24.862,000	m³
1314341 REMOÇÃO MECANIZADA DE REVEST. BETUMINOSO	1.226,200	m³
43.2 - HP5 (EXT.= 211,371 KMF; R\$ 46.464,60)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	16,124	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	193,488	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	16,124	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	193,488	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	40.310,000	m²
253010 PRÉ-MISTURADO A QUENTE	4.837,200	m³
44.1 - RRV+RBAM (EXT.=134,702 KMF; R\$ 16.579,710)		
60114 AQUISIÇÃO DE CM-30	342,449	t
110235 RECONF.DE CAM.DE BASE COM ADIÇÃO DE MAT.	42.806,138	m³
200241 TRANSPORTE DE CM-30	342,449	t
230000 IMPRIMAÇÃO	285.374,250	m²
1314341 REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	5.707,485	m³
44.2 - HP5 (EXT.= 134,702 KMF; R\$ 46.464,60)		
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	114,150	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	1.369,796	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	114,150	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	1.369,796	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	285.374,250	m²
253010 PRÉ-MISTURADO A QUENTE	34.244,910	m³
45 - REPAROS LOCALIZADOS		
10414 PRÉ MISTURADO A QUENTE (PMQ)	9.591,335	t
60111 AQUISIÇÃO DE RR-2C	15,635	t
60112 AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	383,653	t
120554 TRANSPORTE DE RR-2C	15,635	t
199999 TRANSPORTE DE CAP 50/70	383,653	t
240000 PINTURA DE LIGAÇÃO	39.089,964	m²

CREA - MA
 AVERBAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO
 Nº 106656/15 Fls. 01 A 09

Saulo Pacheco Lima Júnior
 Chefe do DEDOC
 Matrícula: 0219

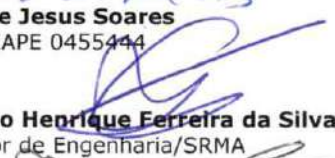
REPRESENTANTES DO CONSÓRCIO E RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS SÃO: 1) O Representante Legal para assinatura do Contrato, responsabilidades legais pela empresa e Responsável Técnico da **CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA.**, é o senhor **IVO JOSÉ FERREIRA**, RG nº 1.067.272-4, SSP/PR; 2) O Representante Legal para assinatura do Contrato, responsabilidades legais pela empresa e Responsável Técnico da **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**, é o senhor **AMADEU CLÓVIS GRECA**, RG nº 352.151-6, SSP/PR; 3) O Representante Legal para assinatura do Contrato, responsabilidades legais pela empresa e Responsável Técnico da **MASENG MEIO AMBIENTE E SINALIZAÇÃO LTDA.**, é o senhor **FERNANDO MANOEL PASSOS**, RG nº 5.402.930-6, SSP/PR; e 4) O Representante Legal para assinatura do Contrato, responsabilidades legais pela empresa e Responsável Técnico da **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÕES LTDA.**, é o senhor **LUCIANO LOBÃO**, RG nº 1.112.486, SSP/DF. Os demais Co-responsáveis Técnicos são: 1) O Engenheiro Civil **EDER BUZO ALCINE**, carteira de identidade profissional/RNP nº 1700344374, 2) O Engenheiro Civil **WESLEY DE OLIVEIRA CASTRO**, carteira de identidade profissional/RNP nº 1002475589, e 3) O Engenheiro Civil **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, carteira de identidade profissional/RNP nº 0702041440.

REPRESENTANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DNIT: O Engenheiro Responsável pelo Acompanhamento, Fiscalização Imediata das Obras e Medições de Serviços é o Engenheiro Civil **ELIAS WAQUIM** matrícula DNIT nº 3215.

Atestamos ainda que o **CONSÓRCIO GRECA/CBEMI/SOMA/HYTEC**, formado pelas empresas **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**, **CBMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA.**, **MASENG MEIO AMBIENTE E SINALIZAÇÃO LTDA.**, e **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÕES LTDA.**, tem bom desempenho, cumpre tecnicamente os termos do Contrato e demais exigências legais; portanto, inexistindo fatos que desabone a sua idoneidade. Do que, para registro, eu **IRANEIDE DE JESUS SOARES**, matrícula SIAPE 0455444, digitei o presente Atestado de Acervo Técnico, que vai por mim assinado, assim como pelo Chefe de Serviço de Engenharia/SRMA e pelo Superintendente Regional no Estado do Maranhão /DNIT.

São Luís, 05 de agosto de 2015.


Iraneide de Jesus Soares
Matrícula SIAPE 0455444


Eng. Glaucio Henrique Ferreira da Silva
Coordenador de Engenharia/SRMA


Eng. Gerardo de Freitas Fernandes
Superintendente Regional no Estado do Maranhão /DNIT

Rua Jansen Muller, 37 Centro – São Luís/MA CEP 65020-290 Fones: (98) 2106 6269; 2106 6282; 2106 6271 (Fax)

CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 106561/15 Fls. 01 A 09


Saulo Pacheco Lima Júnior
Chefe do DEDOC
Matrícula: 0219



INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente Instrumento de Constituição de consórcio que entre si fazem as sociedades, abaixo identificadas e qualificadas:

- **CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Jerônimo Coelho nº 380 sala 606, bairro Centro, CEP 88.010-030, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 83.720.060/0001-06, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. Ivo José Ferreira, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de Identidade nº 1.067.272-4 PR e CPF Nº 188.284.189-15, doravante designada simplesmente **CBEMI**;
- **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida das Araucárias nº 5126, bairro CIAR, CEP 83.707-754, Araucária, estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.351.006/0001-39, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Amadeu Clóvis Greca, portador da Carteira de Identidade nº. 352.151-6 SSP/PR e do CPF nº. 000.260.269-53, doravante denominada **GRECA**;
- **MASENG MEIO AMBIENTE E SINALIZAÇÃO LTDA**, cujo nome fantasia é SOMA SINALIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Visconde do Rio Branco nº 1630, 22º andar, conj. 2205, bairro Centro, município de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.724.593/0001-90, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Fernando Manoel Passos, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de Identidade nº 5.402.930-6 PR e CPF 003.386.959-66, doravante denominada **SOMA** e
- **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Sobradinho II, Rod. DF-205, km 56, Fazenda Contagem, Lote 03, Loja 01, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.141.279/0001-59, neste ato representada por seu Sócio-administrador, LUCIANO LOBÃO, brasileiro, empresário, casado, portador da CI nº 1.112.486-SSP/DF e CPF 516.670.611-00, doravante denominada **HYTEC**

As empresas doravante designadas em conjunto **PARTES** e isoladamente **PARTE**

CONSIDERANDO:

- a) que as **PARTES** participaram, sob o compromisso de constituição de consórcio, da concorrência promovida pelo **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, adiante “**CLIENTE**”, através do Edital de Licitação, na modalidade de **Concorrência nº 037/12-15, “LICITAÇÃO”**, para execução, sob o regime de empreitada a preços unitários, execução dos serviços necessários a realização das Obras de Revitalização (Recuperação, Restauração e Manutenção) – CREMA 2ª Etapa, na Rodovia BR-135/MA, a saber:

Lote Único

Rodovia BR-135/MA

Trecho São Luís (Acesso Aeroporto Tirirical) – Entr. MA 364(B) (Divisa MA/PI) (Guadalupe)

Subtrecho Acesso Aeroporto Tirirical – Entr. BR 316 (A) (Cachucha)

Segmento km 0,00 – km 199,30

Extensão 199,30 km

Cód. PNV 135BMA0020 a 135BMA0135

Jurisdição Superintendência Regional no Estado do Maranhão

- b) que o Consórcio ora compromissado foi considerado vencedor do aludido certame, fazendo-se necessária a constituição formal do Consórcio, para fins da contratação e execução dos serviços objetos da **LICITAÇÃO** mediante a formalização do respectivo contrato com o **CLIENTE**, (adiante "**CONTRATO PRINCIPAL**").

As PARTES resolvem formalizar o presente Instrumento de Constituição de Consórcio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DESIGNAÇÃO E SEDE

- 1.1 O Consórcio ora constituído designar-se-á "**CONSÓRCIO CBEMI/GRECA/SOMA/HYTEC**" (doravante simplesmente **CONSÓRCIO**) e terá sua sede na Avenida das Araucárias nº 5126, bairro CIAR, CEP 83.707-754, Araucária, estado do Paraná, podendo abrir escritórios e/ou filial no local das Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- c) Constitui objeto do **CONSÓRCIO** a execução de serviços necessários à realização das Obras do Edital de Licitação, na modalidade de **Concorrência nº 037/12-15**, promovida pelo **CLIENTE**, compreendendo a **execução, sob o regime de empreitada a preços unitários, execução dos serviços necessários a realização das Obras de Revitalização (Recuperação, Restauração e Manutenção) – CREMA 2ª Etapa, na Rodovia BR-135/MA**, a saber:
- Lote Único
Rodovia BR-135/MA
Trecho São Luís (Acesso Aeroporto Tirirical) – Entr. MA 364(B) (Divisa MA/PI) (Guadalupe)
Subtrecho Acesso Aeroporto Tirirical – Entr. BR 316 (A) (Cachucha)
Segmento km 0,00 – km 199,30
Extensão 199,30 km
Cód. PNV 135BMA0020 a 135BMA0135
Jurisdição Superintendência Regional no Estado do Maranhão

- 2.1. O **CONSÓRCIO** será regido por este instrumento e pela legislação pertinente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. O **CONSÓRCIO** vigorará desde a data de assinatura do presente instrumento até a conclusão total das **OBRAS** e sua aceitação final pelo **CLIENTE**, quando será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo de seu objeto, liberada a Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais, com o integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes do(s) **CONTRATO(S)**, e desde que todas as relações, direitos e obrigações assumidas pelas **PARTES** estejam cumpridas e liquidadas.
- 3.2. Este contrato será considerado resolvido se ocorrer a rescisão, o distrato ou qualquer outra hipótese de terminação antecipada do **CONTRATO PRINCIPAL**, e desde que todas as obrigações dele decorrentes e deste instrumento, tenham sido solucionadas ou liquidadas.



CLÁUSULA QUARTA - LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO

4.1. - A liderança do **CONSÓRCIO** será exercida pela **GRECA**, que será a responsável principal perante a **CONTRATANTE**, pelos atos praticados pelo **CONSÓRCIO**, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na Cláusula Sexta, com poderes especiais para requerer, transferir, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente e, em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação, observado, no entanto, o disposto 4.2 abaixo, não havendo taxa de administração pelo exercício de liderança.

4.1.1. Cabe a empresa líder ainda o dever de direção, representação e administração do **CONSÓRCIO** perante a **CONTRATANTE** e terceiros, assim como sua total responsabilidade perante terceiros, no tocante as obrigações assumidas pelo **CONSÓRCIO**, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da licitação.

4.2. - É vedada à Líder, a tomada de quaisquer decisões estratégicas ou medidas que importem em assunção de compromissos para o **CONSÓRCIO**, modificação de suas obrigações contratuais ou renúncia de algum direito, sem que tenha sido prévia e expressamente autorizada por escrito, para tanto, pelas outras **CONSORCIADAS**.

CLÁUSULA QUINTA – PARTICIPAÇÃO

5.1. As **CONSORCIADAS** participarão na razão de 70% relativo a execução dos serviços e 30% relativo ao fornecimento e transporte dos ligantes asfálticos, divididos entre as consorciadas, conforme abaixo:

- a) **HYTEC** 47 % (Quarenta e sete por cento).
- b) **GRECA** 30 % (Trinta por cento).
- c) **SOMA** 09 % (Nove por cento).
- d) **CBEMI** 14 % (Quatorze por cento).

5.2. As **CONSORCIADAS**, caso firmem o Contrato, irão executar a produção e o gerenciamento do **OBJETO**, em conjunto e consolidadas técnica e financeiramente.

CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. - As **CONSORCIADAS** declaram assumir, expressamente, a responsabilidade solidária pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto de execução do contrato, conforme Artigo 33, inc. V da Lei 8.666/93.

6.2. - As **CONSORCIADAS** assumem, expressamente, o compromisso de que o **CONSÓRCIO** não terá sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência escrita do **DNIT**, até a conclusão integral dos trabalhos que vierem a ser contratados, visando manter válidas as premissas que asseguram a habilitação do consórcio original.

6.3. - As **CONSORCIADAS** declaram, expressamente, que não participarão desta **CONCORRÊNCIA** isoladamente, nem através de qualquer tipo de associação com outras empresas em relação a **CONCORRÊNCIA**, e não se constituem e não se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.



3

6.4. - As **CONSORCIADAS** assumem, entre si, a responsabilidade pelos serviços por elas individualmente realizados, ficando assim assegurado o direito de regresso da **CONSORCIADA** que vier a responder, perante o **CONTRATANTE** ou terceiro, por eventuais infrações, despesas e/ou indenizações referentes a serviços realizados pela outra, podendo reaver desta os valores suportados, sem prejuízo da responsabilidade solidária prevista na cláusula 6.1.

6.4.1. A **GRECA** será responsável pelo fornecimento e transporte dos ligantes asfálticos necessários a execução das obras do DER/PR em que o Consórcio é executor, e prestará assistência técnica dos produtos e respondendo pelo controle tecnológico dos ligantes e, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental, pertinentes exclusivamente ao fornecimento e transporte dos ligantes asfálticos.

6.4.2. As Consorciadas **CBEMI**, **SOMA** e **HYTEC** ficarão responsáveis pela gerencia do contrato, pelo controle tecnológico da obra e pelo consumo dos insumos utilizados na aplicação do serviço, devendo realizar o registro do Consórcio perante o CREA ficando responsáveis pelas respectivas ART's das obras, obtenção de licenças, o registro CEI das Obras perante o INSS, recolhimentos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações pertinentes a execução dos serviços previstos no Edital e, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental, pertinentes a execução dos serviços definidos nesta cláusula.

6.5. As empresas **COMPROMITENTES** assumem o compromisso irrevogável e irretroatável de providenciar, antes da assinatura do Contrato, o registro e arquivamento do Instrumento de Constituição do Consórcio na Junta Comercial competente, e a respectiva publicação da certidão de arquivamento, bem como o registro do Consórcio no CREA que será realizado pela empresa líder.

6.6. O presente instrumento obriga a todos os sucessores, a qualquer título, nos direitos e obrigações ora assumidas pelas **CONSORCIADAS**.

CLÁUSULA SETIMA – FATURAMENTO, CUSTOS E CONTABILIZAÇÃO

7.1. O pagamento dos serviços executados será feito pela **CONTRATANTE** diretamente na conta corrente conjunta do **CONSÓRCIO**. A abertura dessa conta corrente será feita pela Consorciada **HYTEC**.

Parágrafo Primeiro: Todo lançamento à crédito na conta corrente conjunta do **CONSÓRCIO** será imediatamente comunicado pela **HYTEC** às demais Consorciadas.

Parágrafo Segundo: Todo e qualquer lançamento de transferência ou débito de qualquer natureza na conta corrente conjunta do **CONSÓRCIO** deverão ser liberados eletronicamente no site do Banco, em conjunto pelas Consorciadas.

7.2. Cada consorciada manterá sua contabilidade própria e detalhada sobre todos os movimentos econômico-financeiros, emitindo mensalmente os respectivos relatórios balancete, razão, contas a pagar e relatórios de custos detalhados, com os respectivos documentos de suporte disponibilizados para possível verificação das **CONSORCIADAS** e, para dar suporte à contabilidade das **CONSORCIADAS** nas transferências e/ou contabilizações de suas participações nos custos advindos com a execução dos serviços.

7.3. A escrituração contábil e o arquivamento de documentos do **CONSÓRCIO** serão efetuados por cada empresa **CONSORCIADA**.



4

7.4. Os sistemas contábeis a serem aplicados deverão atender aos requisitos das **CONSORCIADAS**.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO DO COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

8.1 – A vigência do presente Compromisso de Constituição de Consórcio se iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se automaticamente caso ocorram uma das seguintes hipóteses:

- a) A **CONCORRÊNCIA** seja cancelada, revogada ou anulada;
- b) O objeto da **CONCORRÊNCIA** seja adjudicado a outro(s) licitante(s) em decisão definitiva;
- c) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses e o cliente não tenha, ainda, contratado nenhum participante da licitação;
- d) A execução do eventual Contrato se torne material ou legalmente impossível.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. – O presente Termo de Compromisso vigorará até a celebração e registro do competente instrumento formal de Constituição do Consórcio aludido na Cláusula Primeira, que sucederá ao presente instrumento ficando, entretanto, extinto nas hipóteses previstas na Cláusula Nona deste Termo.

9.2. – Para efeito de acervo técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, cada **CONSORCIADA**, caso venha o **CONSÓRCIO** firmar o Contrato de empreitada, indicará seus responsáveis técnicos para a execução do **OBJETO**.

9.3. – As despesas pré-operacionais, ou seja, incorridas na elaboração das propostas serão compartilhadas entre as **PARTES**, exceto aquelas que tiverem sido prévia e expressamente acordadas por escrito.

9.4.- As **PARTES** declaram, sob as penas da Lei, que estão devidamente autorizadas nos termos de seus Estatutos Sociais a firmarem o presente instrumento e a assumirem os direitos e obrigações nele contidos.

9.5. - Cada **PARTE** obriga-se a manter confidencialidade dos documentos, desenhos e informações recebidas da outra **PARTE**, podendo utilizar tais informações com a única e exclusiva finalidade de cumprir o objeto deste Instrumento, permanecendo válida esta obrigação de sigilo pelo prazo de 05 (cinco) anos após a celebração do termo de encerramento do **CONSÓRCIO**.

9.6. – O **CONSÓRCIO** assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. - As **CONSORCIADAS** nomeiam e constituem o foro da Comarca de Araucária/PR como o único competente para dirimir eventuais divergências do presente **INSTRUMENTO DE COMPROMISSO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



5

E, por estarem assim justas e contratadas, as **CONSORCIADAS** assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de novembro de 2012

CBEMI - Construtora Brasileira e Mineradora Ltda.

Ivo José Ferreira

RG nº 1.067.272-4 SSP/PR

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA,

Amadeu Clóvis Greca

RG nº 352.151-6 SSP/PR

MASENG MEIO AMBIENTE E SINALIZAÇÃO LTDA

Fernando Manoel Passos

RG nº 5.402.930-6 PR

HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA

Luciano Lobão

RG nº 1.112.486-SSP/DF

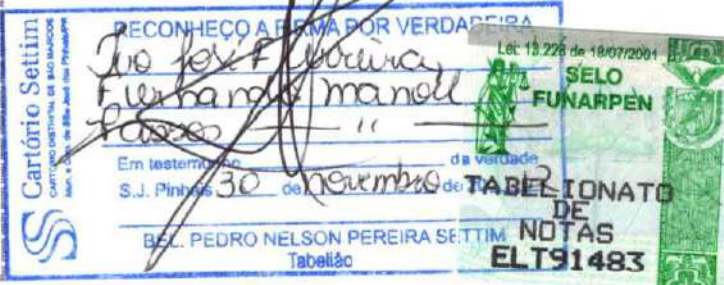
Testemunhas:



Tatyane Eliza Ferreira
RG nº 8.412.577-6 SSP/PR



Andrea Moreira Simão
RG nº 4.752.103-3 SSP/PR



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201417344		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: HYTEC CONSTRUÇOES TERRAPLENAGEM E INCORPORACAO LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 DFN2246361610

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

28 Dezembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

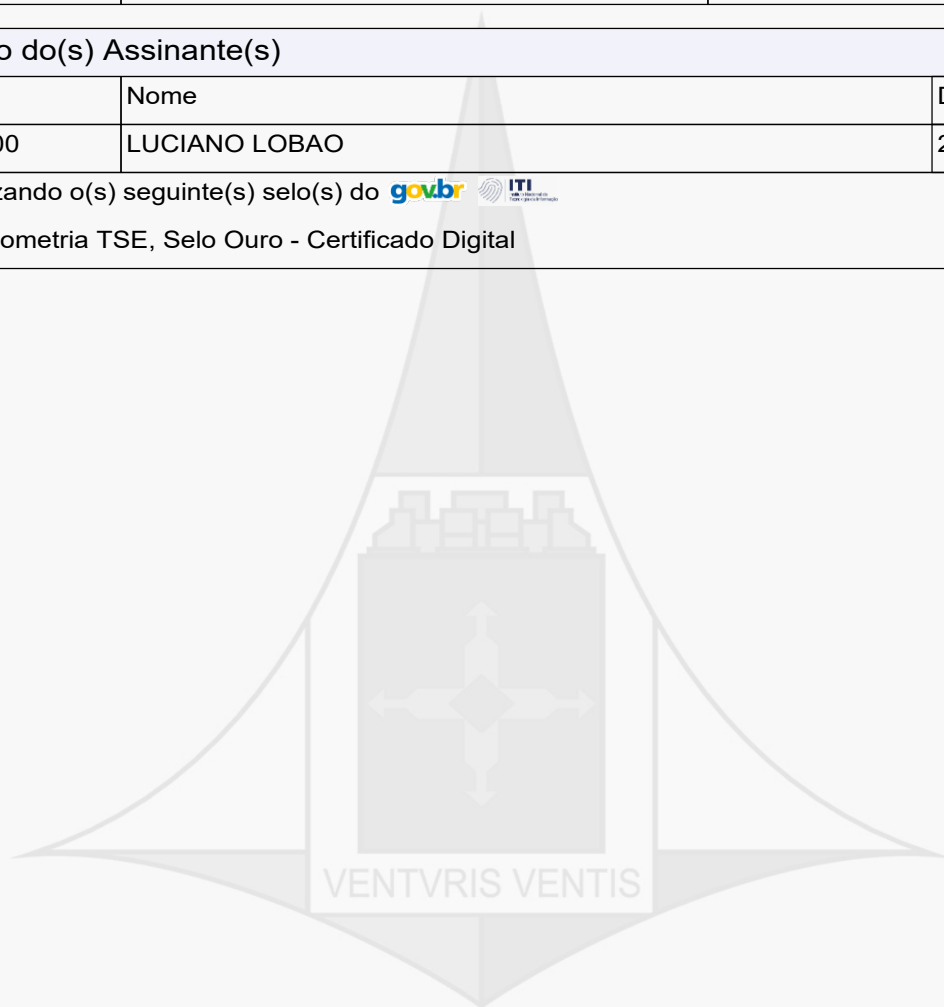
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/180.868-0	DFN2246361610	20/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
516.670.611-00	LUCIANO LOBAO	28/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1979483 em 28/12/2022 da Empresa HYTEC CONSTRUCOES TERRAPLENAGEM E INCORPORACAO LTDA, CNPJ 02141279000159 e protocolo DFN2246361610 - 21/12/2022. Autenticação: 63CC96CFE86D617F6EEAC168634472C2D3DED48F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/180.868-0 e o código de segurança dGtx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
“HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA”**

CNPJ: 02.141.279/0001-59

NIRE: 53.2.0141734-4

- 1. LUCIANO LOBÃO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília/DF, nascido em 21/08/1970, portador do **RG nº 1.112.486** expedido pela SSP/DF, e inscrito sob o **CPF/MF nº 516.670.611-00**, residente e domiciliado no Setor SHIS QI 15, Chácara 15, Casa B, Lago Sul – Brasília/DF, CEP: 71.600-730, e;
- 2. ISABELLE FASSHEBER LOBÃO**, brasileira, empresária, solteira, natural de Brasília/DF, nascida em 29/04/1997, portadora da **CNH nº 06441912278** expedida pelo DETRAN/DF e inscrita sob o **CPF/MF nº 004.519.433-50**, residente e domiciliada no Setor SHIS QI 15, Chácara 15, Casa B, Lago Sul – Brasília/DF, CEP: 71.600-730,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada “**HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**”, estabelecida no **SIA TRECHO 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A, Guará – Brasília/DF, CEP: 71.200-010**, com seu Contrato Social arquivado na JCDF sob o **NIRE nº 53.2.0141734-4** por despacho em 22/08/2007, e inscrita sob o **CNPJ/MF nº 02.141.279/0001-59**, resolvem, de comum acordo, alterar, adequar e consolidar o seu Contrato Social sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Retirada de Sócio

Retira-se neste ato da sociedade a sócia **ISABELLE FASSHEBER LOBÃO**, já qualificada no preâmbulo, que cede e transfere suas 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país para o sócio já qualificado no preâmbulo **LUCIANO LOBÃO**, dando a plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo Primeiro: Com as presentes alterações, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	QUOTAS	R\$
LUCIANO LOBÃO	100	30.000.000	30.000.000,00
TOTAL	100	30.000.000	30.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Gerência e Administração

A administração da sociedade cabe ao sócio **LUCIANO LOBÃO**, que assina com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir



obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Desimpedimento dos Sócios

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA CONSOLIDAÇÃO

Em consequência de alterações das cláusulas do Contrato Social da Sociedade, e a fim de que as mesmas fiquem constando de uma só peça, passará a sociedade a ser regida tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, tendo a sua sede em Brasília, situada no SIA Trecho 17, Rua VIA IA 4, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília/DF, CEP: 71.200-010, podendo abrir filiais em todo o território nacional, desde que observadas às formalidades legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Filial

A sociedade possui as seguintes filiais:

- a) **Filial (01):** Instalada em Sobradinho II, Rodovia DF-205 KM 56, Fazenda Contagem, Lote 03, Loja 01, Sobradinho II – Brasília/DF, CEP: 72.405-555, inscrita no **CNPJ n.º 02.141.279/0002-30** e no **CF/DF n.º 07.462.662/002-76**, registrada na JCDF sob o **NIRE n.º 5390021373-0**, por despacho de 19/04/2005.
- b) **Filial (02)** Instalada em Avenida 02 3000A BLC Unico, Sala 210, Edif Jaracati Empresarial, Bairro Jaracati, CEP 65075-720, SAO LUIS/ MA inscrita no **CNPJ n.º 02.141.279/0003-10**, registrada na JCDF sob o **NIRE n.º 21900321366**, por despacho de 16/04/2019.



- c) **Filial (03)** Instalada na Rua 137, nº 556, Quadra 50, Esq. Com Avenida 85, Lote 01, 1º Andar, Sala 101, Edifício Alvorada, Setor Marista – Goiânia/GO, CEP: 74.170-120 inscrita no **CNPJ n.º 02.141.279/0004-00**, registrada na JCDF sob o **NIRE n.º 52901637435**, por despacho de 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objetivo Social

O objetivo da sociedade é: Construção de edifícios e obras de engenharia civis tais como: Edificações residenciais, industriais, comerciais, e de serviços, obras especiais, montagem de estruturas, construção de redes de água e esgoto, construção de redes de transportes por dutos, perfuração e construção de poços de águas, consultoria técnica e instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás, obras de urbanização, paisagismo, terraplenagem e capa asfáltica, pontes e obras de artes especiais, montagem de estruturas.

CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído ao sócio;

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
LUCIANO LOBÃO	100	30.000.000	30.000.000,00
TOTAL	100	30.000.000	30.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Do Início das Atividades

A iniciou suas atividades em 24 de Julho de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Do Direito de Preferência

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA OITAVA: Da Gerência e Administração

A administração da sociedade cabe ao sócio LUCIANO LOBÃO, que assina com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Do Pró - Labore

O Sócio terá direito a uma retirada mensal a título de “Pró-Labore”, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Data do Balanço

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou lucros eventualmente apurados. Podendo os lucros serem reinvestidos na sociedade e/ou distribuídos proporcional ou desproporcionalmente à

participação do sócio na sociedade, podendo outros critérios serem utilizados, a depender da deliberação de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único: a sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver, e se for de interesse do sócio, inclusive a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Retirada, Falecimento, ou Interdição de Sócio.

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada através de balanço específico apurado para tal fim.

Parágrafo Único: A resolução da cota social em relação à retirada de um sócio por outro que não o acima estipulado, adotará o mesmo procedimento especificado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Desimpedimento dos Sócios

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília – DF, para o exercício dos direitos e obrigações a que se funda nesta alteração.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, pelo que se obrigam entre si e seus herdeiros, a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022.

LUCIANO LOBÃO

ISABELLE FASSHEBER LOBÃO
Sócia retirante



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/180.868-0	DFN2246361610	20/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.519.433-50	ISABELLE FASSHEBER LOBÃO	28/12/2022

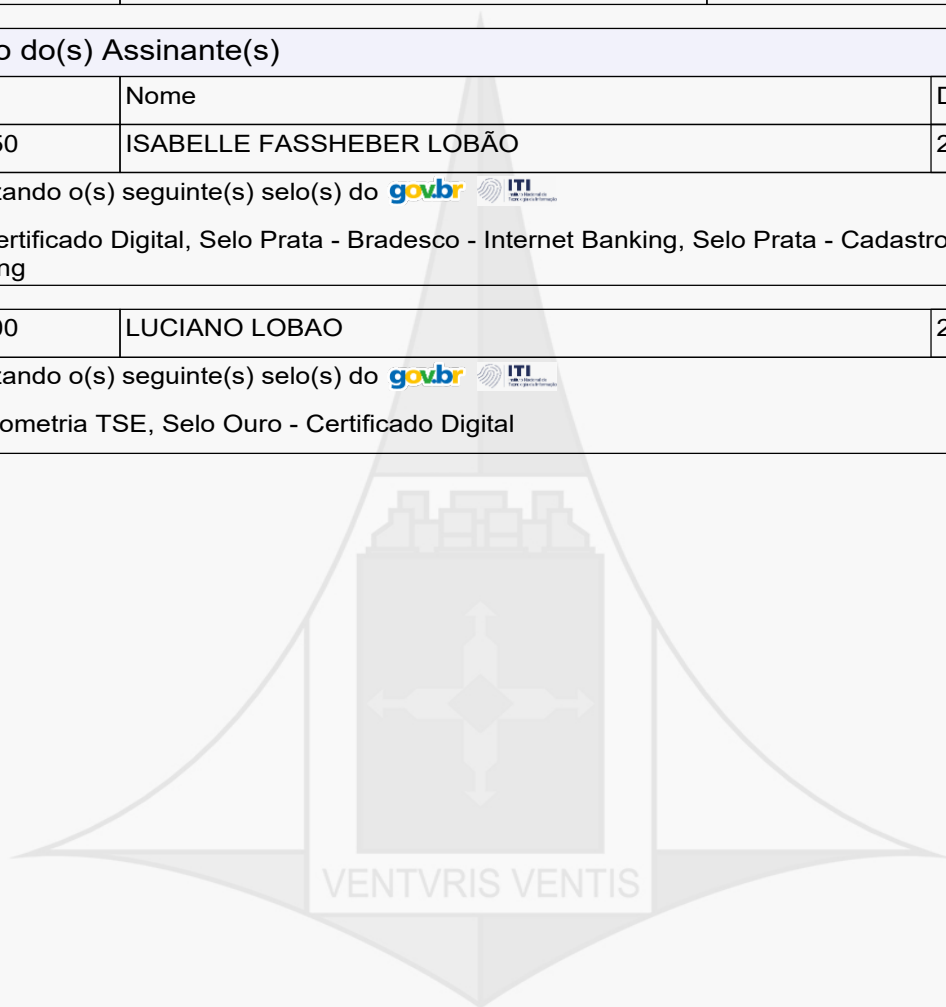
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

516.670.611-00	LUCIANO LOBAO	28/12/2022
----------------	---------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1979483 em 28/12/2022 da Empresa HYTEC CONSTRUCOES TERRAPLENAGEM E INCORPORACAO LTDA, CNPJ 02141279000159 e protocolo DFN2246361610 - 21/12/2022. Autenticação: 63CC96CFE86D617F6EEAC168634472C2D3DED48F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/180.868-0 e o código de segurança dGtx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HYTEC CONSTRUCOES TERRAPLENAGEM E INCORPORACAO LTDA, de CNPJ 02.141.279/0001-59 e protocolado sob o número 22/180.868-0 em 21/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1979483, em 28/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
516.670.611-00	LUCIANO LOBAO	28/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
516.670.611-00	LUCIANO LOBAO	28/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
004.519.433-50	ISABELLE FASSHEBER LOBÃO	28/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/12/2022



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 28/12/2022, às 16:33.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/180.868-0.



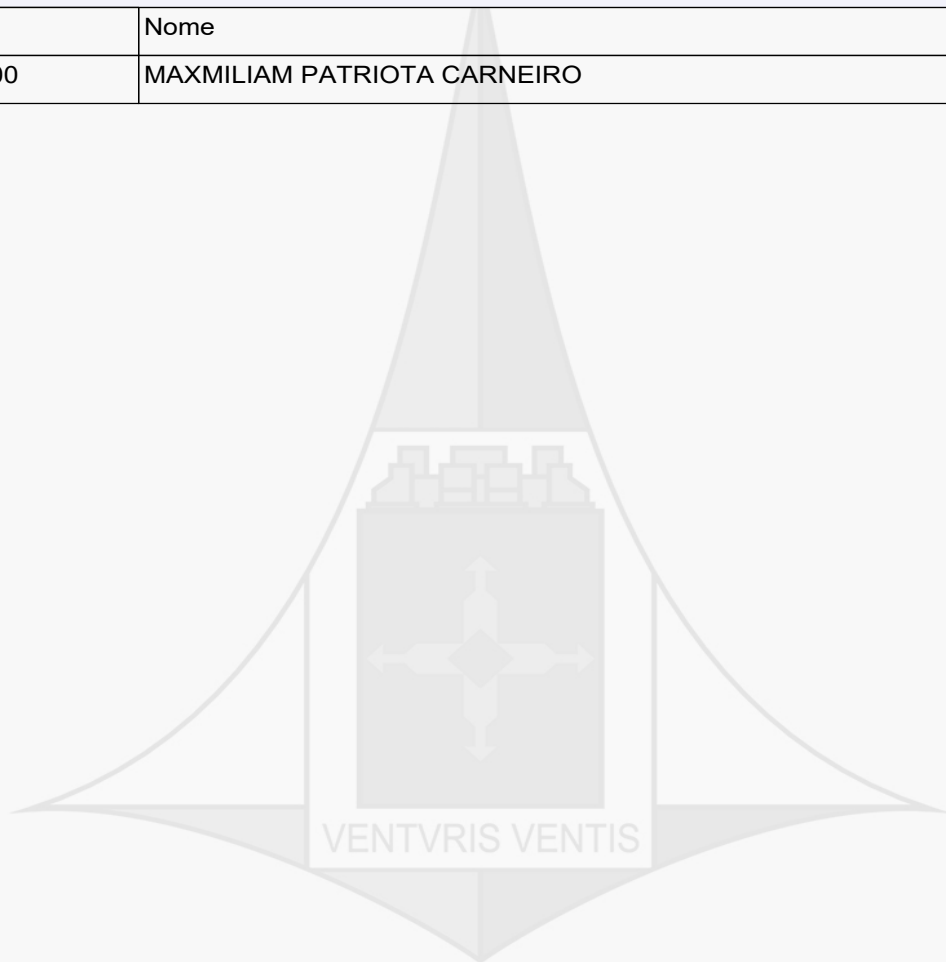


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, quarta-feira, 28 de dezembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1979483 em 28/12/2022 da Empresa HYTEC CONSTRUCOES TERRAPLENAGEM E INCORPORACAO LTDA, CNPJ 02141279000159 e protocolo DFN2246361610 - 21/12/2022. Autenticação: 63CC96CFE86D617F6EEAC168634472C2D3DED48F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/180.868-0 e o código de segurança dGtx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, **HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.141.279/0001-59, com sede no SIA Trecho 17, Rua Via IA 4, Lote 1.580, Guará, Brasília/DF, CEP 71.200-010, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CRISTÓVÃO GOMES PEREIRA**, brasileiro, Engenheiro Civil Autônomo, inscrito no CPF nº 238.493.391-49, com endereço na SHA CJ 6 Chácara 18 A, casa 07, Bairro Arniqueiras, Brasília/DF, CEP 71.996-140, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado, o presente **Contrato de Prestação de Serviços Autônomo sem Vínculo Trabalhista** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia civil sem subordinação e vínculo trabalhista, em dias e horários acordados previamente entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E OUTRAS AVENÇAS

2.1. A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços, o valor de **R\$ 35.311,00 (trinta e oito mil, trezentos e onze reais)** a título de honorários mensais, o qual será pago até o dia **7 (sete)** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante transferência para a conta bancária de titularidade do **CONTRATADO**.

2.2. O **CONTRATADO** terá mensalmente valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) como aluguel do carro, incluso todo e qualquer despesas de manutenção, seguro etc. O **CONTRATANTE** não é responsável por qualquer incidente ou acidente que possa ocorrer.

2.3. Além do valor previsto na Clausula 2.1, o **CONTRATO** fará jus a um bônus anual no mesmo valor, a ser pago no mês de dezembro do ano corrente, calculados pro-rata mês em relação ao total de meses trabalhados no ano.

2.4. Ainda a título de bonificação, o **CONTRATO** fará jus a um bônus anual de 33% calculado sobre o valor definido no item 2.1, pagos até o dia **7 (sete)** do mês de Maio de cada ano.

2.5. O valor do pagamento referido no item 2.1 será reajustado anualmente no mês de Abril visando recompor a depreciação da moeda, tendo como base o aumento do salário mínimo para correção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **60 (sessenta) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo.

**HYTEC CONSTRUCOES
TERRAPLENAGEM E
INCORPORACAO
LT:02141279000159**

3.2. Durante o período de vigência do presente contrato, quaisquer das partes poderá requerer a rescisão antecipada do instrumento, imotivadamente, sem a aplicação de qualquer multa, indenização ou qualquer valor rescisório, mediante comunicação por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA

4.1. Caso quaisquer das partes torne-se inadimplente com as obrigações ora contratadas, a parte inocente notificará por escrito a parte inadimplente para que cumpra com suas obrigações ou sane eventuais irregularidades no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, sob pena da parte prejudicada considerar a rescisão motivada do presente contrato, mediante simples aviso à parte contratada, com a aplicação de multa por inadimplemento no valor correspondente a uma mensalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pelo **CONTRATADO**, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE**, em conformidade com o presente contrato.

5.2. Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** nos dias e horários previamente acordados entre as partes e, em nenhuma hipótese, o **CONTRATADO** fará jus a receber qualquer valor adicional relativo a horas extras ou outros de qualquer natureza.

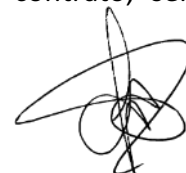
5.3. O **CONTRATADO** declara que possui todas as habilitações e registros exigidos por lei para a execução dos serviços elencados no item 1.1. Os serviços ora contratados deverão corresponder aos padrões de qualidade exigidos para esse tipo de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada Parte deverá fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Sem prejuízo das demais responsabilidades já previstas neste contrato, serão também responsabilidades exclusivas do **CONTRATADO**, por sua conta e risco:



(a) Respeitar e cumprir as determinações e instruções da **CONTRATANTE**, relativas à qualidade e ao bom andamento dos serviços.

(b) O **CONTRATADO** tem exclusiva responsabilidade por todas as obrigações fiscais, diretas ou indiretas, trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes de suas atividades, aí incluídas as relativas aos eventuais acidentes de trabalho, devendo efetuar por sua conta e exclusiva responsabilidade o pagamento dos seguros e demais encargos de qualquer espécie, atualmente existentes ou que venham a ser criados.

(c) Este contrato não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias. Entretanto, na eventualidade da **CONTRATANTE** vir a ser acionada ou obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer das obrigações trabalhistas, sociais ou previdenciárias, relativas ao **CONTRATADO**, este, desde já, obriga-se a respeitar perante a Justiça Estadual Comum as obrigações contidas na cláusula de salvaguardas especificadas neste contrato.

(d) Cumprir e fazer cumprir todas as leis, decretos, normas e regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, no âmbito municipal, estadual, distrital e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

(e) Providenciar às suas expensas, todos os seguros obrigatórios por lei, em especial o de acidente de trabalho.

(f) O **CONTRATADO** é o único responsável pela segurança de suas operações e atividades, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações da **CONTRATANTE**, referentes a segurança, não o desobrigará de sua exclusiva responsabilidade a esse título.

(g) Sem prejuízo das disposições anteriores, o **CONTRATADO** declara ter lido todas as suas responsabilidades perante este contrato; declara encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais; declara ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optado livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços, renunciando expressamente a todo e qualquer eventual direito garantido por lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA SALVAGUARDA

8.1. Além das disposições específicas previstas neste instrumento, o **CONTRATADO** concede imunidade total e irrestrita ao **CONTRATANTE** em razão de eventuais reclamações trabalhistas oriundas do presente contrato, podendo o **CONTRATADO**, se desejar, constituir fundo ou seguro para se prevenir de litígios ocorridos em decorrência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O **CONTRATADO** não poderá exercer atividades para outras empresas, ou efetuar negócios em seu nome, e por conta própria.



9.2. Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.

9.3. Nenhuma das partes poderá ceder qualquer dos seus direitos ou transferir qualquer de suas obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio consentimento da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição de Brasília/DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas advindas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília/DF, 01 de Abril de 2025.

**HYTEC CONSTRUCOES
TERRAPLENAGEM E
INCORPORACAO LT:02141279000159**

Assinado digitalmente por HYTEC CONSTRUCOES TERRAPLENAGEM E INCORPORACAO
LT:02141279000159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=DF, L=BRASILIA, OU=15590921000129, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=AC Sempre RFB v2, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia,
CN=HYTEC CONSTRUCOES TERRAPLENAGEM E INCORPORACAO LT:02141279000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.06 14:57:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA
CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente
CRISTOVAO GOMES PEREIRA
Data: 06/05/2025 07:28:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CRISTÓVÃO GOMES PEREIRA
CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00006551/2025-INT

Validade até: **31/03/2026**

Razão Social: HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, E
INCORPORAÇÃO LTDA

Registro: 7174

Capital Matriz: R\$ 30.000.000,00

Cidade: Brasília

Objetivos Sociais:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIS TAIS COMO: EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, E DE SERVIÇOS, OBRAS ESPECIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUAS, CONSULTORIA TÉCNICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO, TERRAPLENAGEM E CAPA ASFÁLTICA, PONTES E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS.

CNPJ: 02.141.279/0001-59

Data do Registro: 06/05/2005

Sede: GUARA SIA TRECHO 17, RUA VIA IA
4, LOTE 1580 PREDIO A 03

UF: DF

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compatíveis com as atribuições dos responsáveis técnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: CRISTOVAO GOMES PEREIRA	CPF: 238.493.391-49
Data de início responsabilidade técnica: 18/02/2014	
Carteira: 6353/D-DF	
Títulos: Eng. Civ.	Atribuições: RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, ARTIGO 7º.

Nome: LUCIANO LOBÃO	CPF: 516.670.611-00
Data de início responsabilidade técnica: 10/06/2024	
Carteira: 34435/D-DF	
Títulos: Atribuições:	
Eng. ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 5.194/66, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS	
Civ. NO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, COM RESTRIÇÃO A BARRAGENS, DIQUES, DRENAGENS E IRRIGAÇÃO.	

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Observações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00006551/2025-INT

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de março de 2008. Emitida em 06/03/2025 10:15:27 horas (data e hora de Brasília).



Código de controle da certidão: FXJ1DYAE3C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA – CRQPF

Nº 00027150/2025-INT

Validade 31/03/2026

CERTIFICAMOS que, o profissional mencionado, se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 68 e 69 da referida lei, que o profissional não se encontra em débito com este Conselho.

Dados do Profissional

CPF:516.670.611-00

Nome:LUCIANO LOBÃO

RNP:0722532652

Nº Registro:34435/D-DF

Data do Registro:24/05/2024

Visto:

Data do visto:

Endereço: SHIS QI 15

Cidade:Brasília

UF:DF

CEP:71.600-700

Títulos de Graduação

Título	Data da Colação de Grau	Data da Emissão do Diploma	Situação
Engenheiro Civil	29/06/2023	29/06/2023	Ativo

Vínculos

Razão Social	Vinculo Empregatício	Carga Horária
---------------------	-----------------------------	----------------------

Atribuições do profissional

Descrição

ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 5.194/66, PARA O DESEMPENHO DAS
COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO
CONFEA, COM RESTRIÇÃO A BARRAGENS, DIQUES, DRENAGENS E IRRIGAÇÃO.

Histórico de Anuidades

Anuidade	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Situação
2025	Unica	669,68	28/02/2025	28/02/2025	Quitado

Anuidade	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Situação
2024	Unica	698,15	20/03/2024	20/03/2024	Quitado

A presente certidão perderá sua validade caso o(a) profissional mencionado(a) tenha seu registro cancelado(a) ou interrompido(a), ou, ainda, haja alteração nos seus dados cadastrais, conforme anotado nesta Regional.

Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº 079, de 08 de junho de 2020, do Crea-DF.

Esta certidão não quita, nem invalida qualquer débito ou infração em nome da pessoa física.

A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada por um dos seguintes meios:

1. Pelo site do Crea-DF:

Acesse a aba "Consulta" > consultas e autenticidade e informe o código do controle de certidão **0C5PS9RAVE**.

2. Via QR Code:

Aponte a câmera do celular para o QR Code lcoalizado na certidão e acesse diretamente a página de verificação.



1. Aponte a câmera do celular para o QR Code na certidão.
2. Você será redirecionado ao portal do Crea-DF.
3. Verifique se os dados exibidos coincidem com os da certidão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00004910/2025-INT

Validade até: **31/03/2026**
Nome: **CRISTOVAO GOMES PEREIRA** CPF: **238.493.391-49**
RNP: **0702041440** Carteira/Visto: **6353/D-DF -**
Data do Visto/Registro: **28/01/1986**
Instituição de ensino: **UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB**
Título(s): **Engenheiro Civil**
Atribuições:
RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, ARTIGO 7º.

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 14/02/2025 15:10:49 horas (data e hora de Brasília).



Código de controle da certidão: **R2X6C9Q50S**